



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

LEI Nº 2.168, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.
Originada de proposição do Vereador José Inácio

Institui o Dia Municipal da Adoção a ser comemorado em 25 de maio de cada ano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Adoção a ser comemorado em 25 de maio de cada ano.

Art. 2º A comemoração de que trata o art. 1º deverá ser realizada através de eventos que visem incentivar a adoção, tais como, palestras, estudos e debates dentre outros.

Art. 3º O Poder Executivo e Conselho Tutelar de Unaí deverão participar efetivamente na realização e divulgação da importância do evento para a comunidade.

Parágrafo único - Qualquer atividade que busque atender os objetivos da presente lei deverá ser comunicada ao Juizado da Infância e da Juventude de Unaí, ao Ministério Público e à Assistência Social Judicial, na forma de convite.

Art. 4º Para a realização de qualquer evento deverá ser formada uma comissão composta por:

- I - representante do Executivo Municipal
- II - representante do Conselho Tutelar de Unaí
- III - representante do Ministério Público
- IV - representante de entidades que tratam da adoção no município
- V - representante do Legislativo Municipal
- VI - Juiz da Vara da Infância e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

(Fls. 2, da Lei 2.168, de 10.11.2003)

Art. 5º As despesas com a divulgação do evento poderão ser custeadas pela iniciativa privada, através de convênios ou parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo, regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Unaí, 10 de novembro de 2003, 59º da Instalação do Município

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete